
**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE MILHÃ E MUNICÍPIO
DE BANABUIÚ NA FORMA QUE ABAIXO INDICA.**

TERMO DE CONVÊNIO

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE MILHÃ E
MUNICÍPIO DE BANABUIÚ NA FORMA
QUE ABAIXO INDICA.**

Por este termo de Convênio que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE MILHÃ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 06.741.565/0001-06, com sede administrativa estabelecida na Avenida Pedro José de Oliveira, s/n, Centro, Milhã, CEP: 63.635-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO**, e o **MUNICÍPIO DE BANABUIÚ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 23.444.672/0001-91, com sede administrativa estabelecida na Av. Queiroz Pessoa, Nº 435, Centro, Banabuiú, CEP: 63960-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO**, ajustam entre si a **PRESTAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA RECÍPROCA**, de acordo com as Cláusulas e condições que abaixo se seguem:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a Cooperação Técnica entre os Partícipes, objetivando o apoio e estímulo ao desenvolvimento de suas respectivas administrações, de maneira que possam atingir suas reais finalidades.

Parágrafo único: Havendo a carência técnica e/ou administrativa de cada Entidade conveniente, poderá ser feita regularmente cessão mútua de servidores, integrantes dos quadros efetivo da Entidade constante deste pacto.

CLÁUSULA 2ª – DOS PROCEDIMENTOS

As aquisições das cessões de servidores serão feitas através de ofício entre o Chefe do Poder Executivo do Município de Milhã e o Chefe do Poder Executivo do Município de Banabuiú com as informações dos dados funcionais, contendo o nome completo, cargo ou função, classe, referência e a matrícula, bem como o cargo e a função que vai ser designado e a

respectiva lotação onde o mesmo deverá ter exercício.

§ 1º - Os servidores dos Partícipes somente serão cedidos após a publicação do extrato deste Termo de Convênio, bem como do ato administrativo que cedeu o servidor no instrumento de Publicação Oficial do Município de Milhã/CE e do Município de Banabuiú/CE.

§2º - Os servidores cedidos apresentarão ao Departamento Pessoal do Órgão ou Entidade de Origem, a comprovação da publicação de nomeação para o Cargo de Departamento e Assessoramento, designação para a Função de Assessoramento de Nível Superior, ou qualquer outro cargo em comissão ou a que se reporta o ofício de requisição, sob pena de suspensão da disposição autorizada.

CLÁUSULA 3ª – DAS REMUNERAÇÕES E DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Os servidores cedidos perceberão através da Administração Pública do Município de Banabuiú os seus respectivos vencimentos (salário base, adicionais, vantagens etc.) a que

tem direito pelo exercício, função ou emprego de que são titulares no poder cedente.

O Município de Banabuiú deverá prestar todas as informações que forem solicitadas pelo Município de Milhã, no que diz respeito das remunerações e contribuições dos servidores cedidos, quando achar necessário.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES DA CESSÃO

A disposição de qualquer servidor somente será concedida com esteio neste Convênio e desde que não prejudique os serviços do setor onde ele for lotado, a critério da chefia imediata, consultado, igualmente, o superior da respectiva pasta.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único:A partir da vigência do Convênio, fica sem efeito qualquer Convênio com finalidade semelhante, anteriormente firmado entre os convenentes deste, bem como as disposições mútuas anteriormente concedidas.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESCISÕES

Este Convênio poderá ser rescindido na ocorrência das seguintes situações:

Pelo decurso da vigência sem manifestação de interesse na sua prorrogação;

Pelo descumprimento pelos Partícipes de qualquer de suas disposições;

Pela ocorrência de qualquer ato ou fato que torne o inexecutável;

Por iniciativa unilateral, devendo o Partíciplie interessado informar ao outro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obrigada a prestação de contas em qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula;

Por consenso das partes.

CLÁUSULA 7ª - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Solonópole para dirimir quaisquer dúvidas oriundas de execução ou interpretação do presente Convênio, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim.

Milhã/CE, 02 de janeiro de 2025

LUIZ ALAN PINHEIRO MACÊDO

Prefeito Municipal de Milhã

FRANCISCO MARCÍLIO COELHO BRITO

Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado por:

Francisco Marcelino de Oliveira Sousa

Código Identificador:FDE1F455

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 16/01/2025. Edição 3631

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aprece/>